



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.488/2014.

Determina a publicação do texto consolidado da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que corresponde à conversão da Lei nº 897, de 12 de dezembro de 2012, por determinação da Lei Complementar nº 71, de 22 de outubro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 71, de 22 de outubro de 2013;

Considerando que o texto da Lei nº 897, de 12 de dezembro de 2012, fez remissões internas usando a expressão 'lei complementar, em especial, nos artigos 5º, 6º, § 1º, 8º, 13, §§ 2º e 3º, 17, 18, 20, alínea "c", 27, 53, § 4º e § 17 e seu inc. II, 54, § 1º, 58, inc. II, 62, 64, parágrafo único 75, inc. V, 76, parágrafo único, 80, parágrafo único, 86, 105, 108, 112, 113, 132, parágrafo único, 146, parágrafo único, 155, 156, inc. II, 160, inc. XVIII, 172, 177, 189, 194, 196, 199, § 2º, e 201, dispensando correção de redação;

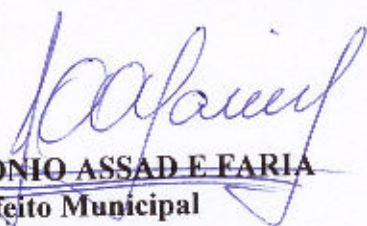
Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, correspondente à conversão da Lei nº 897, de 12 de dezembro de 2012, que alteraram a redação original dessa Lei, tiveram o texto completo divulgado na imprensa oficial do Município, através da publicação da Lei Complementar nº 71, de 22 de outubro de 2013, no jornal Diário Corumbaense, pag. 8 edição Nº. 1599 do dia 31 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a publicação da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, com o texto consolidado conforme as disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 71, de 26 de outubro de 2013, no órgão de imprensa oficial do Município de Ladário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 14 de março de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSADE FARIA
Prefeito Municipal